



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



AO EXMO. SR.

ALVIMAR LUIZ LISOT

MD. PREFEITO MUNICIPAL

DOUTOR RICARDO - RS

Na condição de Secretário Municipal da Administração, venho solicitar a Vossa Excelência que seja realizada contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações e Setor Contábil, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

EDUARDO DAGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercicio.

SETOR CONTÁBIL:

Indicação de Recursos, para pagto conforme prestação dos serviços:

04.131.0002.2010 - PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO
3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação para realização de licitação com vistas contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio.

(x) Pregão Presencial

e que as despesas serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias acima especificadas. Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do Processo Licitatório, conforme informações Setor Contábil e Comissão de Licitações.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

EDUARDO DAGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício



PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas, do dia 21 do mês de março do ano de 2016**, na Secretaria Municipal da Administração, localizada na Rodovia RS/332 - km 21, 3.699, centro, Doutor Ricardo - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados, respectivamente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

1 - LOCAL DATA E HORA:

1.1 – A Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2016 será realizada no Setor de Licitações, no dia 21 do mês de março do ano de 2016, às 13 horas, horário de Brasília, na Secretaria Municipal da Administração de Doutor Ricardo - RS, localizada na Rodovia RS/332 - km 21, 3.699, centro, Doutor Ricardo - RS.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Licitação é contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br; disponibilizando: até 20 GB conforme necessidade para arquivos de FTP/bancos de dados, caixa de e-mails, hospedagem de até 45 contas de e-mail, assistência técnica para configuração de e-mail em programas de gerenciamento para e-mail/websites ou similares, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para a prestação dos serviços.

Valor de referência mensal: R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais). Os valores cotados acima dos estabelecidos como limites terão as propostas não consideradas.

3 - DOS PRAZOS

3.2 – O contrato a ser celebrado entre o município de Doutor Ricardo e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, após este período podendo ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos), podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período.



4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 - O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Para participação desse certame, a licitante além de atender ao disposto no item 08 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constatando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou,**



b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos, (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.4 – Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o representante legal credenciando declarará, mediante registro em Ata ou nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.2 – **Preço** – Cotar os preços pela prestação de serviços, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços, que correrão por conta da licitante vencedora, acompanhada por **planilha de quantitativos e custos**. Conforme o modelo em anexo.

8.3- Os critérios de julgamento serão os constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e, pelas alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 28.05.98.

8.4- O Município se reserva o direito de aceitar ou não as propostas apresentadas, sem que, com isso, caiba aos participantes qualquer indenização, os preços cotados acima do valor de referência terão as propostas desconsideradas.



8.5- O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços efetuados autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6- A não apresentação de proposta caracteriza manifesto desinteresse dessa Empresa

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 – A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca inferior a R\$ 10,00 (dez reais) do valor do menor preço cotado pelo item, pelas empresas.

9.5.2 – O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando provocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e de menor preço unitário e valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

9.12 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



9.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro de licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.15 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.6 deste Edital.

9.16 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Demonstração contábil do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Bem como, as seguintes declarações:

- a) declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo deste Edital;
- b) declaração, sob as penas da lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo deste Edital;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



c) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo deste Edital;

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração em órgão da imprensa oficial.

10.2 – O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à(s) empresa(s).

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Os licitantes vencedores da disputa de lances deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame.

11.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 – Encerrado julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como, o registro de todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo recorrente,

12.3 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente autorizado pela



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de administração. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.131.0002.2010 - PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

15.1 – Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

15.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

15.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Doutor Ricardo, pelo prazo de até 05(cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

15.1.4 – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “16.1.3” retro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 – É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

16.3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

16.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

16.5 – Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

16.6 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3612.2010. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo e até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, pelo Pregoeiro, até 03(três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, com sede na RS/332, KM 21, nº 3.699, Bairro Centro, Doutor Ricardo-RS.

17 – Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de credenciamento específico;

ANEXO II – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração;

ANEXO V – Modelo de declaração do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Doutor Ricardo - RS., 03 de março de 2016.

EDUARDO DAGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM ____/____/____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016

O Prefeito Municipal em exercício torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até **às 13 horas, do dia 21 do mês de março do ano de 2016**, propostas para contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br. Tipo menor preço. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

Doutor Ricardo, 03 de março de 2016.

EDUARDO DAGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



À

ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO - RS.

Estamos enviando, Minuta do Pregão Presencial nº011/2016 à Assessoria Jurídica Municipal para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Art. 38, § Único. A referida minuta diz respeito à contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br;

Doutor Ricardo – RS, 03 de março de 2016.

Pregoeira



ANEXO I

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ nº, através de seu
.....outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Doutor
Ricardo, no Pregão Presencial nºxxx/xxxx, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber
citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....
Local e Data

.....
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF, RG)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo, para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e Data

.....

Nome e identificação do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx/xxx

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



CONTRATO N.º.....

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na, n.º, município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial N.º....., regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Do Objeto do Contrato

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como objeto

Da Manutenção Dos Serviços

Cláusula 2ª - A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, manterá a página do Município atualizada com as informações cedidas pela CONTRATANTE, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais no site www.doutorricardo.rs.gov.br.

Das Obrigações da Contratante

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Parágrafo único - Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos, tais como: fotos e imagens a serem adicionadas no Portal, textos descritivos, logotipo.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, a serem veiculados no Portal com antecedência mínima de dois (02) dias de sua data de publicação solicitada, devidamente assinados por pessoa autorizada da CONTRATANTE, eximida a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

Parágrafo Único - São ressalvadas as mensagens, dados e notícias que se apresentarão urgentes para o atendimento dos serviços públicos, conforme assim declarados pela mesa diretora.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 7ª do presente instrumento.



Das Obrigações da Contratada

Cláusula 6ª - A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento, bem como, manutenção do banco de dados com atualizações permanentes. As atualizações serão feitas até 48 horas após a entrega do material pela CONTRATANTE, a ser inserido na página do Município e no Portal.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

Da Remuneração dos Serviços

Cláusula 7ª - Pela prestação dos serviços da Divulgação das Informações no Portal e a Manutenção e Atualização do Site do Município, objeto deste contrato, ora estipulado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

Parágrafo Único - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento mensal, conforme prestação de serviço:

xxxxxxxxxxxxxxxx

Do Prazo

Cláusula 8ª - O prazo do presente instrumento vigora de

Do inadimplemento, do descumprimento e da multa

Cláusula 9ª - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto ao serviço prestado, deverá incidir multa de 10% sobre o valor do presente instrumento, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Da Rescisão

Cláusula 10ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 11ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Das Condições Gerais

Cláusula 12ª - Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Cláusula 13ª - As informações fornecidas pela CONTRATANTE para manutenção das páginas eletrônicas são de inteira responsabilidade da mesma, salvo as que forem contratadas como forma de pesquisa.

Do Fôro

Cláusula 14ª - As partes elegem o Fôro da Comarca de Encantado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____



PARECER

SR. EDUARDO DAGOSTINI

Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº011/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br, cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS., 03 de março de 2016

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS 42.335



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO/RS

Cálculo de custos para contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br.

COMPONENTES	EM UNIDADES	VALORES
DESpesas com PESSOAL	SALARIO DE	R\$
OUTRAS DESPESAS	DESpesas ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS	R\$
PREVISÃO DE LUCRO	MARGEM DE LUCRO	%
IMPOSTOS	IMPOSTOS	%
TOTAL VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$

Data:

Assinatura do Responsável
e Carimbo da Empresa



GOVERNO DE
DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

